



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 121, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhorita Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação em encaminhar a V. Exa. para apreciação de vós e dos Nobres Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de Sales de Oliveira/SP, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional que especifica e da outras providencias.

Trata-se de projeto que se destina a suplementar dotações próprias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Sales Oliveira, de modo a possibilitar o reforço para acudir despesas do Convênio Estadual de Transporte de Alunos.

Os recursos para cobertura dos respectivos créditos, advirão da anulação parcial de dotações próprias do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Por ser de extrema urgência, requeremos seja o incluso projeto de lei apreciado e votado nos prazos da legislação em vigor, sob regime de urgência regimental.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Nº 2.434
Câmara Municipal de Sales Oliveira
Protocolo - Em 15/12/23
Imeson J. Camalucci
02 13h50



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000
Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

PROJETO Nº 121, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

PROPÕE à Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor total de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte dotação:

02 04 02 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

137	12.361.0007.2026.0000	Manutenção dos Recursos Ens. Fundamental - Estadual	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 12
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	220 007	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ESTADO	

Artigo 2º - O valor do crédito compreendido no artigo 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotações próprias do orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02 04 02 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

490	12.361.0007.2023.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder no que couber, as adequações necessárias nos anexos da Lei nº. 2.087 de 17 de agosto de 2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº. 2.214 de 20 de outubro de 2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2023.

Artigo 4º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira, 15 de dezembro de 2023.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal